



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL**

*Av. Brasil, 883 - Telefax (044) 436-1286 - Cx. P. 01*

*CNPJ: 75.458.836/0001-33*

*E-MAIL: pmis@vsp.com.br*

*CEP. 87980-000 — ITAÚNA DO SUL .*

**===== ESTADO DO PARANÁ =====**

**LEI Nº 423/2004**

**SÚMULA:-** Autoriza o Executivo Municipal a Doar Imóvel Urbano pertencente ao Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Pedro Castanhari, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

**LEI**

**ARTIGO 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, de conformidade com o disposto no Artigo 79, da Lei Orgânica do Município de Itaúna do Sul, a doar o lote urbano nº 11 (onze), da quadra nº 109 (cento e nove), da planta geral da cidade de Itaúna do Sul, Estado do Paraná.

**ARTIGO 2º** - O lote urbano mencionado no Artigo anterior, será doado a SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO, portadora da CNPJ nº. 79.728.903/0001-43, onde a mesmo construirá sede, medindo no mínimo 50 m².

**ARTIGO 3º** - O prazo para construção no imóvel será de 90 (noventa) dias, contados na data do deferimento do requerimento protocolado pelo requerente donatário, sob pena de reversão do lote doado ao patrimônio do Município, conforme estabelecido no Artigo 85, da Lei Orgânica.

**ARTIGO 4º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de setembro de 2004.

  
**PEDRO CASTANHARI**  
Prefeito Municipal